



**PORTARIA Nº 7.482/SIA, DE 9 DE MARÇO DE 2022.**

Exclui o Aeródromo Privado  
Fazenda Nova Jerusalém (MT) no  
cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.007985/2022-63,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o Aeródromo Privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Nova Jerusalém;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0279;

III - município (UF): Sorriso (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12º 35' 37" S / 055º 41' 49" W

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2218/SIA de 18 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2015, Seção 1 Página 5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCAS BERBARDINO TRAVAGIN**

---

*Publicado no Diário Oficial da União de 15 de março de 2022, Seção 1, página 73.*